



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

ento:

LEI Nº 806.

ção:

Dá nome a Rua em Vila desta Cidade.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Desembargador Dario Lins", a via pública existente na Vila Santa Terezinha, nesta cidade, cujo começo se situa na Rua Sargento Osório.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de setembro de 1971.


Leonardo Venerando Pereira
Prefeito Municipal